



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2015**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº025/2015**

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede na Av. São Paulo, 1615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano da Luz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675 e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ELMO SCHWAAB - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **06.369.349/0001-81**, com sede na Av. Belém, 2552, Santo Antônio, Pinhalzinho-SC, representada neste ato, pelo seu **Administrador**, Senhor **Elmo Schwaab**, portador da Cédula de Identidade nº 1.013.553 e inscrito no CPF-MF sob o nº 149.168.609-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº **107/2014** modalidade Pregão Presencial nº **057/2014 – PMP**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO DE QUILOMETRAGEM AO CONTRATO Nº 025/2015**, prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal e estadual de ensino Infantil, fundamental, médio e NAES, durante o ano letivo de 2015, no **Itinerário 09**, de acordo com o item 12.3 e 12.3.4 do Edital Convocatório, e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

1.1. Acréscimo de **6.9 km** no quantitativo do **“Itinerário 09”**. O acréscimo justifica-se pela necessidade de alteração de rota de acordo com justificativa da Secretaria de Educação em anexo.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2. O valor do presente termo aditivo constitui a importância de:

ITINERÁRIO	KM/DIA	VALOR KM	VALOR/DIA	VALOR ESTIMADO (172 DIAS LETIVOS)
<u>ITINERÁRIO 09</u>	6,9	3,06	21,11	3.631,61

**CLAUSULA TERCEIRA - VIGENCIA**

3. O presente Contrato terá vigência retroativa à data de **23/03/2015 a 31/12/2015**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES**

4. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão as Dotações Orçamentárias do Exercício de 2014 de nº: 06.01.2.017.33.90.39.26.00.00.00 (80/2015); 06.01.2.017.33.90.39.26.00.00.00 (82/2015); 06.01.2.022.33.90.39.26.00.00.00 (102/2015).

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato 025/2015, ora aditado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pinhalzinho, SC, 08 de Abril de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Fabiano da Luz**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Elmo Schwaab**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Dione Wiggers Jung  
CPF:016.338.539-42

\_\_\_\_\_  
Nome: Neuro Antonio da Silva  
CPF: 430.107.689-15